

B)72.



u

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 23/2022

PROPOSTA

Nº 805/2022/DURB/DIGU

Realizada em 02/11/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3167/2022

Assunto: Processo N.º: 89/22 Titular do Processo: ANTÓNIO JOSÉ MORGADO RODEIA
Requerimento N.º: 297/22
Requerente: ANTÓNIO JOSÉ MORGADO RODEIA
Local: RUA DR. EVARISTO SOUSA GAGO, LOTE 12 – LOJA A
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: CARLA MARIA MENDES ROVISCO

Data: 25/10/2022

Proposta de: emissão parecer favorável à ocupação do espaço público

Ao abrigo do disposto n.º 1 do art.º 9º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal (ROEPP) aprovado e publicado sob Aviso n.º 10222/2019, no Diário da República 2ª série - n.º 115, a 18 de Junho de 2019, foi requerida autorização para colocação de esplanada aberta, estrado, guarda-ventos, floreiras e toldo.

Respeita a pretensão ao estabelecimento “Café com história”, sito na Rua Dr. Evaristo Sousa Gago Lt.12, Lj.A.

De acordo com os elementos apresentados é pretendida autorização para instalação de esplanada aberta com 16.00m² sobre estrado, rodeada por guarda-ventos em três lados, floreiras acopladas aos guarda-ventos em dois lados opostos e toldo concha com 1.25m² de área projectada.

O pedido inicial inclui igualmente a colocação de um estrado, contudo, o passeio a ocupar não detém inclinação mínima que justifique a necessidade de implantação de qualquer estrutura niveladora, pelo que não se aceita este equipamento.

CR,

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no ROEPP em vigor, em particular as distâncias aos elementos existentes (passeio, fachada do edifício, poste de iluminação pública, caldeiras de árvores e boca de incêndio), pelo que nada obsta quanto à emissão de parecer favorável relativamente à ocupação relativa à esplanada aberta assente sobre o passeio, guarda-ventos, floreiras e toldo, com excepção para o estrado.

Face ao exposto, propõe-se que:

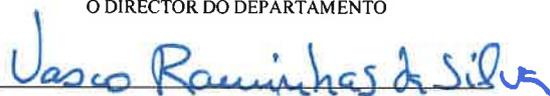
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea qq) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 2 do art.º 5º do ROEPP, na redacção em vigor, a emissão de parecer favorável autorizando a ocupação da via pública com uma esplanada aberta, guarda-ventos, floreiras e toldo, pelo período de um ano, consubstanciadas no requerimento n.º 297/22 de 18 de Julho, condicionada ao cumprimento das normas regulamentares e conclusão do preenchimento do formulário submetido, nos quadros E e F e indicação do Código da Actividade Económica (CAE) desenvolvida no estabelecimento.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra;

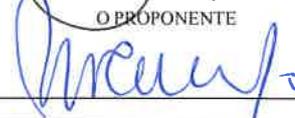
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



Abstenções: 11 Votos a Favor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

